

GABINETE DO VEREADOR MARTINEZ GEONY DA SILVA DUARTE

Emenda n.º 01/2018

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 01 – Fica alterado o texto do artigo 172, que passará a ter a seguinte redação:

O Servidor Público Municipal que possui filho, pai e mãe, portador de deficiência física, sensorial ou mental, terá a carga horária reduzida à metade, sem prejuízo de seus vencimentos, desde que comprove a deficiência perante autoridade que lhe seja imediatamente superior.

JUSTIFICATIVA:

As adequações ora propostas visam garantir a isonomia e a igualdade perante as necessidades de pessoas ligadas a esses funcionários. (Pai, Mãe e Filhos).

Guadalupe-PI, 19 de Março de 2018



Martinez Geony da S. Duarte
Vereador
CPF: 014.926.623-56